



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 82/2025

JUSTIFICATIVA

O objeto do presente processo de Inexigibilidade de Licitação é a contratação de **PROFISSIONAL PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA 10ª EDIÇÃO DO PRÊMIO JOVEM AUTOR – CONCURSO DE REDAÇÃO E DESENHO.**

Em 24 de março de 2025 foi publicado o Edital nº 001/2025, da Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Joinville (CVJ), que dispõe, em conformidade com a Resolução nº 14/2013, sobre a 10ª Edição do Prêmio Jovem Autor – Concurso de Redação e Desenho. A edição, que ocorre no presente exercício, traz como tema para os trabalhos dos estudantes concorrentes “democracia e cidadania: devemos praticar todo dia”.

Para a efetiva realização do concurso, faz-se necessária a contratação de 02 (dois) profissionais devidamente capacitados e aptos a avaliar os trabalhos inscritos pelos participantes na categoria Desenho, bem como 03 (três) profissionais igualmente preparados para realizar o julgamento dos trabalhos inscritos nas diferentes categorias de redação (Carta, Poema, Crônica e Artigo de Opinião), uma vez que a CVJ não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais com tais atribuições.

Dada a forma de organização das etapas do concurso, vê-se que os trabalhos dos profissionais ocorrerão de forma “*paralela e não excludente*”, havendo a necessidade de “*contratações simultâneas em condições padronizadas*”, hipótese de utilização do credenciamento, procedimento auxiliar para contratação, conforme art. 79, I, da Lei de Licitações. Neste sentido, a CVJ publicou, em 18/07/2025, o edital de Credenciamento nº 65/2025, para chamamento público dos interessados em executar o serviço de avaliação e julgamento dos trabalhos concorrentes na etapa municipal do Prêmio Jovem Autor. O referido credenciamento tem validade de 05 (cinco) anos a partir da publicação da relação de credenciados.

Encerrado o prazo para inscrição dos interessados, os documentos apresentados foram analisados pela Comissão de Contratação, credenciando-se um total de 02 (dois) profissionais para a categoria Desenho e 04 (quatro) profissionais para as categorias de redação.

Serão contratados para avaliação dos trabalhos da categoria Desenho 02 (dois) profissionais credenciados para este item do objeto, segundo os critérios de classificação e distribuição de demanda estabelecidos em edital. No mesmo sentido, o julgamento dos trabalhos de todas as categorias de redação será realizado por 03 (três)



credenciados para a correção destas categorias, respeitados os critérios de classificação e distribuição.

Conforme art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, *“é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento”*, de modo que, a partir do resultado do credenciamento ora tratado, a contratação dos profissionais se dará por processo de inexigibilidade de licitação, considerados o Termo de Referência e a Minuta de Contrato já apresentados no edital de Credenciamento (Anexos I e VIII, respectivamente). Importante destacar que todos os profissionais selecionados atenderam às exigências de habilitação jurídica e qualificação técnica necessárias, e declararam não se enquadrar nas situações de impedimento de participação elencadas no edital.

Assim, diante do exposto, é justificada a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, do(a) profissional **ANDRÉIA TEREZINHA FARIAS**, inscrita no CPF sob o nº 920.601.889-20, credenciada para prestação do serviço e classificada em 2º (segundo) lugar para a correção de redações, de acordo com os critérios do edital de Credenciamento nº 65/2025. A contratação terá o valor total estimado de R\$ 5.205,00 (cinco mil, duzentos e cinco reais), equivalente à correção de 347 (trezentos e quarenta e sete) trabalhos¹, e terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2025.

Sendo assim, far-se-á a contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 82/2025.

Publique-se.

Envie-se à Divisão de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Joinville, 01 de setembro de 2025.

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

¹ Valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) por trabalho corrigido definido pela Resolução nº 14/2013.